



**LEI Nº 2.656, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia da “Mateada 89”, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia da “Mateada 89”.

**Parágrafo Único** O Dia da “Mateada 89” será realizada anualmente na primeira quinzena de dezembro.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2016.

  
**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado em:**

Local: Doc. TCE-MT

Data: 08/11/2016  
Perla



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 068/2016

Data: 17 de outubro de 2016.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia da “Mateada 89”, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia da “Mateada 89”.

**Parágrafo Único** O Dia da “Mateada 89” será realizada anualmente na primeira quinzena de dezembro.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2016.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PROJETO DE LEI Nº 083/2016

Data: 11 de outubro de 2016.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia da “Mateada 89”, e dá outras providências.

**FÁBIO GAVASSO – PSB, HILTON POLESELLO – PTB e Vereadores abaixo assinados**, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Encaminhado as Comissões
<u>CJR</u>
_____
_____
Data <u>17/10/16</u>

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia da “Mateada 89”.

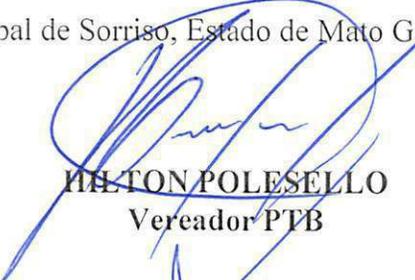
**Parágrafo Único** O Dia da “Mateada 89” será realizada anualmente na primeira quinzena de dezembro.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2016.

  
FÁBIO GAVASSO  
Vereador PSB

  
HILTON POLESELLO  
Vereador PTB

  
VERGÍLIO DALSOQUIO  
Vereador REDE

  
MARILDA SAVI  
Vereadora PSB

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Vereador PR

  
JANE DELALIBERA  
Vereadora PR

  
BRUNO STELLATO  
Vereador PDT

<b>Aprovado (a)</b>	<b>Votos</b>
1ª Votação _____	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação _____	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação _____	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única <u>17.10.16</u>	<u>11</u> Fav. (-) Contra (-) abst
	Secretário(a)



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## JUSTIFICATIVAS

A referida propositura visa instituir e incluir no Calendário de Eventos do município a “Mateada 89”, de iniciativa da rádio Centro América FM.

Conforme atividades que já vêm sendo desenvolvidas há alguns anos no município, demonstrado pelo ofício da rádio Centro América de 10 de outubro de 2016, cuja cópia encontra-se em anexo, entende-se ser um momento especial oportunizado à comunidade com vistas a cultivar, a partir da roda de chimarrão, um rol de ações próprias da cultura gaúcha, cujo número de habitantes daquele Estado que migraram e residem em Sorriso, é expressivo.

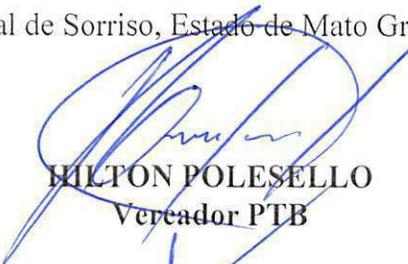
Valorizando e cultivando raízes, a cultura, os valores, estaremos constituindo uma sociedade com bases mais sólidas para vivermos.

Tradicionalmente está se realizando no início do mês de dezembro, portanto estamos propondo que o evento seja realizado sempre na primeira quinzena do referido mês.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres colegas Edis à aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2016.

  
FÁBIO GAVASSO  
Vereador PSB

  
HILTON POLESELLO  
Vereador PTB

  
VERGILIO DALSOQUIO  
Vereador REDE

  
MARILDA SAVI  
Vereadora PSB

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Vereador PR

  
JANE DELALIBERA  
Vereadora PR

  
BRUNO STELLATO  
Vereador PDT



Sorriso, 10 de outubro de 2016.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE  
**FÁBIO GAVASSO** E DEMAIS PARLAMENTARES  
CÂMARA MUNICIPAL  
SORRISO - MT

Sorriso é uma das cidades de Mato Grosso de maior influência das tradições da região Sul do Brasil. Para enaltecer essa cultura, a Rádio Centro América FM de Sorriso realiza anualmente um encontro de migrantes e admiradores dos costumes trazidos pelos gaúchos.

A Mateada 89 vem com o objetivo de reforçar um dos hábitos mais marcantes desta cultura, que é a roda de chimarrão. Através do evento são apresentadas ainda outras tradições do povo gaúcho, como danças típicas, culinária, em especial o churrasco, esportes, e outros costumes que aproximam os sorrisesenses da cultura rio-grandense.

Na roda de chimarrão, também são repassados alguns valores e princípios seguidos pelos gaúchos, que apesar de estarem longe de sua terra natal, seguem honrando atitudes éticas. Através da Mateada 89, a Rádio Centro América FM de Sorriso também reforça a importância dos bons costumes, sempre seguindo bons preceitos morais.

Sendo assim, é por meio deste ofício, que solicitamos inserir o evento da Mateada 89, no calendário oficial de eventos do município de Sorriso.

Neste ano de 2016, a Mateada 89 será realizada no dia 10 de dezembro, às 17 horas, no Centro de Tradições Gaúchas (CTG), Recordando os Pagos, em Sorriso, Mato Grosso.

**Gerente de Emissora**

**CENTRO AMÉRICA FM**

Av. Curitiba, s/nº – Bairro Bom Jesus – Sorriso – MT – CEP 78890-000  
Telefone (66) 3545-9000



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 151/2016.**

**DATA:** 17/10/2016.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 083/2016.

**EMENTA:** Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia da “Mateada 89”, e dá outras providências.

**RELATOR:** CLAUDIO OLIVEIRA

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de MÉRITO:** FAVORÁVEL.

**RELATÓRIO:** No décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 083/2016 cuja ementa: **Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia da “Mateada 89”, e dá outras providências.**

**VOTO DO RELATOR:** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

**PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 083/2016, de 11 de outubro de 2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Bruno Stellato e o Membro Marlon Zanella.

  
**BRUNO STELLATO**  
Presidente

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Relator

  
**MARLON ZANELLA**  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 218/2016



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei n 083/2016 e inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Moção nº 053/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2016.

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

  
**BRUNO STELLATO**  
1º Secretário

  
**MARILDA SAVI**  
2ª Secretária